Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.657 – 02/12/2014

Dispõe sobre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arco, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

28.843.0000.0.001.000.46.90.71 R$200.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, será o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, Fundo Municipal de Saúde e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490.00 R$200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal